



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PARECER N° 6, DE 2022.**

**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei n° 26, de 2022 – institui o prêmio mérito à vida com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Cíveis Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.

**PROPONENTE:** Poder Executivo Municipal  
**RELATOR:** Vereador Soldado Jeferson/PV  
**VOTO DO RELATOR:** Favorável a tramitação  
**PARECER DA COMISSÃO:** Favorável a tramitação

RECEBIDO EM  
07/03/2022 às 17:10  
Rafael de  
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná  
Diretoria Legislativa

### I – RELATÓRIO

Foi protocolado para análise e emissão de parecer da Comissão de Finanças e Orçamento o Projeto de Lei n° 26, de 2022, que institui o prêmio mérito à vida com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Cíveis Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.

Em sua justificativa o Executivo alega que o objetivo da instituição do Prêmio Mérito a vida é reconhecer o esforço e desempenho dos servidores e o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Cíveis Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.

Ainda, essa premiação foi concedida aos servidores pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde e entendo que juntamente com o Setor de Saúde, o setor da Segurança pública e de Serviço Social, igualmente, constitui uma categoria que não cessou seu trabalho um só momento durante a pandemia, com ações de extrema relevância na defesa de toda a sociedade, atuando com dedicação e cuidado à comunidade, contribuindo para o enfrentamento e mitigação da pandemia. Assim, a concessão da premiação proposta justifica-se como forma de reconhecimento a todo o esforço desses servidores no combate à pandemia.



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

### II – VOTO DO RELATOR

Nos termos que regem o art. 43 do Regimento Interno passo a Relatar a proposição legislativa no qual passo a expor meu voto para deliberação dos demais membros que compõe esta Comissão de Finanças e Orçamento.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 45, I do Regimento interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.

A matéria ora em análise, trata-se do incentivo financeiro, pago em parcela única, no valor de RS 500,00 (quinhentos reais), a cada servidor, com o objetivo de reconhecer o trabalho desenvolvido pelos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e pelos Guardas Municipais e Guardas Cíveis Patrimoniais na prestação de serviços à população do município de Cascavel durante a pandemia de COVID-19.

Assim, por se tratar de um aumento de despesas públicas, o projeto está acompanhado das devidas previsões orçamentárias, em especial no que tange as exigências do art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Neste sentido, entendo que o referido projeto em análise, apresenta previsão de impacto financeiro e orçamentário para o presente exercício e para os dois subsequentes, atendendo as exigências contidas na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias.

Posto isto, cumpre consignar que os requisitos legais foram atendidos e como Relator, pautado nos dispositivos legais, no que tange aos seus aspectos orçamentários e financeiros que norteiam nosso parecer, não encontro impedimento a tramitação do Projeto de Lei nº 26, de 2022, o que manifesto meu voto favorável à sua tramitação.

  
**Soldado Jeferson**  
Vereador/PV/Relator

### III – PARECER DA COMISSÃO

Em análise ao Voto do Relator, nos termos que regem o art. 45 do Regimento Interno os demais Vereadores da Comissão de Finanças e Orçamento, por maioria absoluta acatam o



# Câmara Municipal de Cascavel

## ESTADO DO PARANÁ

voto do Eminentíssimo Relator e manifestam pelo Parecer Favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 26, de 2022.

**Sadi Kisiel**  
Vereador/Podemos/Presidente

É Parecer. Sala da Comissão de Finanças e Orçamento.  
Em 7 de março de 2022.

**Josias de Souza**  
Vereador/MDB/Secretario